

Protocolo: 785646

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1645 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1214305. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ANA GILZALINA LIRA NEVES, mat. 228095/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Educação- SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.884,02 (hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	668,52
Total de Proventos	1.884,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 785079

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.576 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/139543. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA PALMIRA ROSA, mat. 81639/2, na função de Assistente Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	1.093,95
Total de Proventos	2.917,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786055

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.561 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/617458. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ ALBERTO RAYOL BRITO, mat. nº 5411262/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.977,99 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.278,62

Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.461,28
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.027,65
Total de Proventos	12.977,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786074

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.658 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/21504. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA, mat. nº 3201430/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.346,24 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor (DAS-3) - 10%	237,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.004,84
Total de Proventos	5.346,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786081

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.791 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1196852. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, HELENA RODRIGUES OLIVEIRA, mat. 430951/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786289

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1731 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/157437. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JACIRA REGIA ARAUJO BRASIL, mat. 649970/1, na função de Professor Assistente PA-A,